

PELA CONTRATANTE	<hr/> <p>Dr. Eleuses Vieira de Paiva Secretário de Estado da Saúde</p>
PELA OSS CONTRATADA	<hr/> <p>Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira Diretor Presidente</p>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo SEI nº 024.00104652/2024-11

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/11/2024 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **COMPLEXO DE CUIDADOS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES RELACIONADAS À DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM CENAS ABERTAS DE USO COMPOSTO PELAS UNIDADES I E II.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.943.754-6, CPF nº. 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM - Associação Paulista para o desenvolvimento da Medicina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo – SP – 04024- 002 e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – SP, registrado sob nº 478.200 em 18/05/2022, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI nº 024.00104652/2024-11, fundamentada nos § 1º e §3º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, baseado no disposto na **Cláusula 10ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **COMPLEXO DE CUIDADOS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES RELACIONADAS À DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM CENAS ABERTAS DE USO, COMPOSTO PELAS UNIDADES I E II**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a adequação das atividades do COMPLEXO DE CUIDADOS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES RELACIONADAS À DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM CENAS ABERTAS DE USO, COMPOSTO PELAS UNIDADES I E II, às normativas constantes na Resolução SS nº 15, de 24 de janeiro de 2025, que Institui a Linha de Cuidado Integral a Adultos com Necessidades Relacionadas ao Uso de Crack, Álcool e Outras Drogas em Cenas Abertas no âmbito do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera o Anexo Técnico I (Item II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas), Anexo Técnico II (Sistema de Pagamento) e Anexo Técnico III (Peso dos Indicadores de Qualidade) do presente Contrato de Gestão, assinado em 01/11/2024, conforme redação abaixo:

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1. INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIA DE DESINTOXICAÇÃO) – UNIDADE II

A Unidade de desintoxicação deverá realizar um número de 25 saídas hospitalares por mês, de acordo com o número de 21 leitos operacionais.

Unidade de Internação - Saídas por Clínica	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
--	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

Saídas	-	-	-	-	25	25	25	25	25	25	25	25	25	200
Total					25	25	25	25	25	25	25	25	25	200

Especialidades Médicas	
Psiquiatria	X

Especialidades Não Médicas	
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X

II.2. INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (UNIDADE DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA) – UNIDADE II

A Unidade de observação clínica deverá realizar um número de 350 saídas hospitalares por mês, de acordo com o número de 31 leitos operacionais.

Unidade de Internação - Saídas por Clínica	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Saídas	-	-	-	-	350	350	350	350	350	350	350	350	2.800
Total					350	350	350	350	350	350	350	350	2.800

Especialidades Médicas	
Psiquiatria	X

Especialidades Não Médicas	
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X

II.3 – Atendimento Multiprofissional (não médico) – Unidade I

A Unidade I deverá realizar um número total de 21.400 atendimentos multiprofissionais relativos ao Pronto Atendimento.

Pronto Atendimento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Atendimento Multiprofissional	-	-	-	-	2.400	2.400	2.400	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	21.400

Total	-	-	-	-	2.400	2.400	2.400	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	21.400
-------	---	---	---	---	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

II.4 - Pronto Atendimento – consulta médica - Unidade I

A Unidade I deverá realizar um número de 10.910 consultas médicas referente à atividade de Pronto Atendimento.

Pronto Atendimento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Consultas Médicas	-	-	-	-	1.220	1.220	1.220	1.450	1.450	1.450	1.450	1.450	10.910
Total	-	-	-	-	1.220	1.220	1.220	1.450	1.450	1.450	1.450	1.450	10.910

II.5 – Observação Clínica e Cuidados Intensivos - Unidade I

A Unidade de Observação Clínica deverá realizar um número de 610 saídas/mês por 3 meses, relativo a 58 leitos de internação e 830 saídas/mês para o restante do período, relativo a 80 leitos de internação, referentes à atividade de Observação Clínica.

Observação Clínica e Cuidados Intensivos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Saídas	-	-	-	-	610	610	610	830	830	830	830	830	5.980
Total	-	-	-	-	610	610	610	830	830	830	830	830	5.980

Especialidades Médicas	
Psiquiatria	X

Especialidades Não Médicas	
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X

....

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- (X) Internação em Clínica Psiquiátrica (Enfermaria de Desintoxicação)
- (X) Internação em Clínica Psiquiátrica (Unidade de Observação)
- (X) Atendimento Multiprofissional (não médico)
- (X) Pronto Atendimento (consulta médica)

(X) Observação Clínica e Cuidados Intensivos

....

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de “mutirões de procedimentos eletivos”, será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Internação em Clínica Psiquiátrica (enfermaria de desintoxicação)	40
Internação em Clínica Psiquiátrica (unidade de observação)	15
Atendimento Multiprofissional (não médico)	5
Pronto Atendimento (consulta médica)	10
Observação Clínica – Cuidados Intensivos	30
TOTAL	100%

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO Clínica psiquiátrica (Enfermaria de Desintoxicação)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
INTERNAÇÃO Clínica psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade

(Unidade de Observação Clínica)	Entre 70% e 94,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
Atendimento Multiprofissional (não médico)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
Pronto Atendimento (consulta médica)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 89,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
Observação clínica e cuidados intensivos	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento do hospital (R\$)

...

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2025

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	-	20	20	20
Humanização e Ouvidoria	-	20	20	20
Capacitação de Pessoal	-	15	15	15

Saúde Mental	-	25	25	25
Percentual de Reinternação	-	10	10	10
Média de Permanência	-	10	10	10

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Cristiane Aparecida Moura

R.G.: 27.392.145

2) _____

Nome: Suely Freire da Silva

R.G.: 24.781.305-9



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suely Freire da Silva, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 30/04/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 30/04/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065440854** e o código CRC **096739A4**.